



## CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

---

### ATA REUNIÃO DE DIRETORIA E COMISSÃO INTERVENÇÃO COREM 4R

No dia 30 de junho de 2020, a Diretoria do Conselho Federal de Museologia - COFEM realizou sua reunião por SKYPE. Às 16h teve início com a chamada online dos membros da Diretoria. Participaram por meio de seus endereços eletrônicos no SKYPE: Rita de Cássia de Mattos, COREM 2R.0064-I, Conselheira Efetiva e Presidente do COFEM, CPF 351.60\*.\*\*\*-\*\*; Inga Ludmila Veitenheimer Mendes, COREM 3R.0017-IV, Conselheira Efetiva e Vice-Presidente, CPF 106.88\*.\*\*\*-\*\*; Maria Eugenia dos Santos Teixeira Saturni, COREM 4R.0022-II, Conselheira Efetiva e Diretora Secretária, CPF 941.72\*.\*\*\*-\*\*; Márcia Silveira Bibiani, COREM 2R.0263-I, Conselheira Efetiva e Diretora Tesoureira, CPF 145.77\*.\*\*\*-\*\* e o Sr. Fernando Bibiani, Administrador Voluntário COFEM. PAUTA: 1 - Comissão de Intervenção COREM 4R: 1A.) Previsão Orçamentária 2020; 1B.) Conta Corrente – CEF; 1C.) CNPJ do Corem 4R; 1D.) Contratos; 1E.) Pagamento de serviços de terceiros; 1F.) Processo eleitoral; 1G.) Regimento Interno; 1H.) Registros. 1I.) Site. 2. Revisão do Código de Ética Profissional do Museólogo.

3 - Regimento Interno COREMs e 4 - Assinatura Digital. DEFINIÇÕES COLEGIADAS: 1. **COMISSÃO DE INTERVENÇÃO (CI-COREM 4R): 1A.) Previsão Orçamentária 2020.** A Tesoureira da Comissão Interventora COREM 4R comunicou que elaborou o histórico do ocorrido sobre o não envio da Previsão e, com os dados disponíveis, preparou uma Previsão Orçamentária com Memória de Cálculo para 2020 e a encaminhou para análise da CI Res.043/2020. Ressaltou que como não foi encontrado o Quadro de Atividades 2020, os valores foram estimados considerando os históricos reduzidos pela pandemia. Sobre o Balanço e o Demonstrativo levantados em 31/05/2020 preparou uma análise contábil para consideração da CI. **1B.) Conta Corrente – CEF.** A Tesoureira da CI COREM 4R informou que já foi enviada por SEDEX o original da ficha cadastral comunicando à CEF, que consultou a ex Tesoureira e a Auxiliar Administrativa que afirmaram desconhecer a senha de quatro dígitos que é necessária para alterações na movimentação da conta e acesso à Internet Banking: isto dificultará a troca das senhas. Ressalta que a titularidade foi trocada. **1C.) CNPJ do Corem 4R.** A Tesoureira da CI COREM 4R enfocou novamente as incorreções no CNPJ desse regional, cujo código e descrição da atividade econômica principal consta como 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais e código e descrição da natureza jurídica consta como 313-1 - Entidade Sindical. O nome empresarial consta como CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA DE SAO PAULO. Esses erros vêm desde a data de abertura do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica em 05/11/1987, nunca foram atualizados pelas gestões anteriores. Soma-se a essas questões o problema da inexistência de sede física e no CNPJ ainda consta como Av. Professor Ciro de Barros Resende. Diante do volume de atividades da Comissão foi consensado que a próxima diretoria do COREM 4R deverá proceder todas as alterações necessárias no CNPJ e a principal é a descrição da natureza jurídica para AUTARQUIA [serviço autônomo criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio próprio, para executar atividades típicas da Administração Pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada.] **1D.) Contratos.** A Tesoureira da CI COREM 4R informou que não foram localizados contratos de prestação de serviços no Regional; que apesar dos problemas de CNPJ e de ausência de sede poderão ser elaborados 3 (três) contratos, com o CNPJ atual, conforme orientação do Voluntário Sr. Fernando Bibiani, que consultou o Assessor Jurídico Flávio Torres: para a Auxiliar Administrativa MEI, para a TJ Contábil e para a Qube Informática Ltda.-Hospedagem do site do COREM 4R. A Comissão em consenso deliberou que esses contratos deverão ter data inicial de 01/06/2020 e data final de 31/12/2020, para que a nova diretoria possa ter conhecimento das questões administrativo-financeiras e proceder à análise dos contratos e decidir sobre sua continuidade. A Secretária da CI COREM 4R ficou encarregada de contato com a museóloga e ex-presidente do COFEM Sra. Maria Olímpia Dutzmann, informando da

1/3



## CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

necessidade de manter o endereço provisório da sede do COREM 4R na Av. Professor Ciro de Barros nº 71, Planalto Paulista em São Paulo, SP, CEP 04066-020, se ela estaria de acordo. A partir de 01/01/2021 esses contratos deverão ser renovados pela nova gestão do COREM 4R. O Contrato com o provedor de internet não será possível pela ausência de endereço físico do COREM 4R. Frente à necessidade de atendimento aos museólogos e à sociedade, as antigas gestões autorizaram informalmente a Auxiliar Administrativa a fazer um contrato com o provedor de internet da VIVO em seu próprio nome e no endereço de sua residência desde 2016. Existe ainda, uma Caixa Postal (nº 78464 – CEP 01401-970 – SP-SP), desde 2015, em nome do COREM 4R, de que não se encontrou contrato, com a Empresa Brasileira de Correios e para a retirada da correspondência a ex Presidente deu procuração à Auxiliar Administrativa. Com a situação de pandemia a EBC só poderá tratar do assunto em setembro. **1E.) Pagamento de serviços de terceiros** - Dos pagamentos vencíveis em junho foram pagos pelo COFEM, frente a não solução da conta na CEF, a TJ Contábil e a VIVO, sendo que o da Auxiliar Administrativa foi pago por ela no fim de maio com recursos em espécie que detinha. **1F.) Processo eleitoral.** A Secretária da CI COREM 4R apresentou a minuta RESOLUÇÃO COFEM Nº 45 / 2020, que “Autoriza a abertura de processo eleitoral para suprir vacâncias de Conselheiros Regionais para o COREM 4R e dá outras providências”. Para análise dos membros da Comissão Interventora e para aprovação pela Diretoria COFEM. Após ajustes a Resolução foi aprovada pela Diretoria, ad referendum do Plenário. A Presidente da Comissão Interventora ficou de elaborar a minuta da Portaria COREM 4R para comunicação das eleições aos registrados. **1G.) Regimento Interno.** A Secretária da CI COREM 4R, comunicou que está no aguardo da análise e parecer da CLN COFEM. A proposta é para submeter o RI COREM 4R à plenária da 52ª AGE COFEM/COREMs. **1H.) Registros.** A Secretária da CI COREM 4R, informou que até esta data foram analisadas solicitações e elaborados Relatórios e Pareceres referentes à: **I) Registro Pessoa Física** solicitantes: Andressa Silva Lopes Cherem, diplomada pela Universidade Federal de Goiás, que recebeu o número 349 e categoria I. Alessandra de Oliveira Marçal, - Mestre em Museologia, diplomada pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, que recebeu o número 350 categoria II. Kim Rafael Lima Carvalho Teixeira de Albuquerque, diplomado pela Universidade de Brasília, que recebe o número 352 e categoria I. **II) Homologação de solicitações de cancelamento de Registro:** Clarisse Duarte Magalhaes Cancela, Corem 4R 0336-I; Fernanda Araújo Curi, Corem 4R 0193- III e Sâmia Siqueira Neves da Silva, Corem 4R 0244- I. **III) Homologação de solicitações de Licença Temporária:** Rosycleia Moura de Oliveira. Corem 4R 0257-I e Stefanie Guandalini Castanho, Corem 4R 0311-I. **IV) Preparação e assinatura de Termo de Transferência** de museólogo entre COREMs: Lorena Mello Martins, origem 4ª Região, registro nº 258-I, solicitou transferência para a 2ª Região; Michely Bessa Castanheira, origem 2ª Região, registro nº 1007-I, solicitou transferência para a 4ª Região e recebeu o registro secundário Corem 4R número 351-I. e Shari Carneiro de Almeida, origem 4ª Região, registro nº 185-I, solicitou transferência para a 1ª Região. Considerando o volume de Registros em análise e as transferências efetuados a Secretaria Da CI COREM 4R deverá providenciar a confecção das Cédulas de Identidade Profissional dos novos registrados, em conjunto com a auxiliar administrativa do Regional. A definir se as cédulas serão remetidas ao Rio de Janeiro para assinatura pela Presidente da CI ou se a Secretaria da CI que reside em São Paulo assina. **1I.) Site.** O Sr. Fernando Bibiani, Administrador Voluntário COFEM manifestou sua estranheza quanto ao endereço do site do COREM 4R - <http://www.museologo.org.br> – porque esse Regional não tem o endereço como o dos demais sites dos Regionais [www.coremXr.org.br](http://www.coremXr.org.br). A Presidente da CI informou que a ex-Presidente do COREM 4R, Sra. Ana Silvia Bloise, considerou que o domínio “museólogo” seria muito importante para destacar e dar visibilidade ao Conselho Regional, com o qual todos os participantes concordaram. Entretanto, como integrante do Sistema COFEM/COREMs, é importante que todas as Regiões tenham o mesmo tipo de endereço eletrônico e conseqüentemente seus e-mails. Iniciou-se discussão da possibilidade desse domínio passar para a responsabilidade do COFEM possibilitando a criação de um

2/3



## CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

PORTAL com conteúdos específicos para a profissão. A Presidente da CI COREM 4R ficou de contatar a museóloga Ana Silvia Bloise para discutir a questão. A pauta da Comissão Interventora encerrou-se e deu-se continuidade a Reunião de Diretoria do COFEM. **2. REVISÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO MUSEÓLOGO.** Foi elaborada a PORTARIA COFEM Nº 04/2020, convocando a CLN para revisão e atualização do Código de Ética Profissional do Museólogo. A Presidente do COFEM discutira o desenvolvimento dos trabalhos com a CLN. **3. REGIMENTO INTERNO COREMs.** A Presidente do COFEM comunicou que a CLN analisou o RI dos COREMs 1ª e 2ª Regiões. O COFEM reencaminhou os arquivos aos Regionais ainda no 4º trimestre de 2019. Estes Regionais deveriam proceder às revisões solicitadas pela CLN e aprovar em suas Assembleias Regionais antes de reenviá-los ao COFEM para aprovação pela Plenária. O documento com a finalização do texto por cada um dos COREMs citados, não retornou ao COFEM até esta data. A Presidente ficou de contatar o COREM 2ª Região e a Vice-Presidente o COREM 1ª Região, solicitando agilidade na resolução da questão, para que possam ser submetidos ao plenário da 52ª AGE COFEM/COREMs. **4. ASSINATURA DIGITAL.** A Diretora Tesoureira do COFEM, abordou que para facilitar a circulação de documentos do Sistema COFEM/COREMS, especialmente neste período de pandemia, seria importante que todos os integrantes do Sistema adotassem o uso do serviço de Assinatura Digital. A Diretora Secretária informa que é um processo legal, com validade jurídica garantida pelo Art. 10 da Medida provisória nº 2.200-0, e dispensa a remessa física de documentos, a coleta de assinaturas e reconhecimento de firmas. A Diretoria quer informações sobre os custos e equipamentos envolvidos para se manifestar sobre a adoção do procedimento de assinatura de qualquer documento eletrônico. Às 19h23 nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Maria Eugênia Saturni, Diretora Secretária, lavrei esta ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

3/3

Inga Ludmila Veitenheimer Mendes

COREM 3R 0017-IV - Conselheira Efetiva e Vice-presidente COFEM

Márcia Silveira Bibiani

COREM 2R 0263-I - Conselheira Efetiva, Diretora Tesoureira COFEM e Tesoureira CI

Maria Eugenia dos Santos Teixeira Saturni

COREM 4R 0022-II - Conselheira Efetiva, Diretora Secretária COFEM e Secretária CI

Rita de Cássia de Mattos

COREM 2R 0064-I - Conselheira Efetiva, Presidente COFEM e Presidente CI